EDITAL Nº 42/2026-PROEN/IFRN

(com incorporação das retificações 01, 02, 03, 04 e 05 realizadas pelos Editais 43, 49, 52, 53 e 62/2026 - PROEN/RE/IFRN)

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA

– 1º SEMESTRE DE 2027 –

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 20 de dezembro de 2024, faz saber as pessoas interessadas que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada, ofertados pelo IFRN, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro do Anexo I deste Edital.

Para fins deste Edital, caracteriza-se Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada a formação articulada do ensino médio e da educação profissional técnica de nível médio, sendo um curso único cumprindo duas finalidades complementares, realizado de forma simultânea, interdependente e inseparável, nos termos dos projetos pedagógicos de cursos vigentes. Dada a natureza da simultaneidade desses cursos, as certificações são dependentes, não sendo possível concluir o Ensino Médio de forma independente e nem o ensino técnico de nível médio separadamente. Para a obtenção do diploma, portanto, o estudante deverá certificar o cumprimento simultâneo e integrado das duas finalidades formativas legalmente estabelecidas para a Educação Profissional Técnica de nível médio quanto para o Ensino Médio como última etapa da educação básica. A duração de todos os Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada do IFRN é de 04 (quatro) anos.

Em consonância com o disposto no Processo Administrativo nº 23421.000803.2026-56 e o Parecer nº 00285/2026/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU, para matricular-se nos Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada do IFRN a pessoa deverá apresentar no ato da matrícula certificado de conclusão do ensino fundamental (ou de curso equivalente), nos termos do item 10 deste Edital e seus subitens.

1. Para efeito de classificação, as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir: AC (Ampla Concorrência), AC_PCD, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP.

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Pessoas candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

AC_PCD: Pessoas candidatas com deficiência (ampla concorrência - Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN).

1.1. As vagas descritas no item 1 destinadas às listas LB e LI são de concorrência EXCLUSIVA para pessoas estudantes que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas brasileiras.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2. O IFRN adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e em suas regulamentações e alterações, em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023-MEC e suas alterações, e com o Decreto nº 11.781/2023-MEC.

3. O IFRN adotará a ação afirmativa para Pessoa com Deficiência da Ampla Concorrência (lista AC_PCD), aprovada pela Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN.

4. A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente da pessoa candidata.

5. A pessoa candidata que se declarar beneficiária de uma ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da inscrição perderá o direito à vaga na ação afirmativa.

6. A qualquer tempo em que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, a pessoa candidata ou já discente poderá ser convocada para entrevista por comissão constituída pelo IFRN exclusivamente para este fim.

7. Para concorrência à política de cotas, as pessoas candidatas deverão atender às exigências a seguir, detalhadas nos subitens 7.1 a 7.6.

7.1. Cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP)

7.1.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, das redes municipal, estadual ou federal.

7.1.2. A pessoa candidata deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola da rede pública de ensino brasileira.

7.2. Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP)

7.2.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 14.723/2023, referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas as pessoas candidatas egressas de escola pública que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

7.3. Autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (LB_PPI e LI_PPI)

7.3.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012, referente ao critério étnico-racial para pessoas pretas, pardas ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas as pessoas candidatas egressas de escola pública que se autodeclararem pretas, pardas ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída conforme dispõe a Resolução nº 19/2024-CONSUP/IFRN.

7.4. Quilombolas (LB_Q e LI_Q)

7.4.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012, referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas as pessoas candidatas egressas de escola pública que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída conforme dispõe a Resolução nº 19/2024-CONSUP/IFRN.

7.5. Pessoas com deficiência egressas de escola pública (LB_PCD e LI_PCD)

7.5.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012, referente ao critério de pessoa com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas as pessoas candidatas que estudaram integralmente o ensino fundamental em escola pública e que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, desde que se enquadrem nas categorias previstas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, na Lei nº 15.176/2025, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

7.6. Pessoa com deficiência da ampla concorrência (AC_PCD)

7.6.1. Somente poderá concorrer às vagas para pessoas com deficiência dentro da ampla concorrência, nos termos da Resolução nº 19/2024-CONSUP/IFRN, a pessoa que tenha impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, desde que se enquadre nas categorias previstas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, na Lei nº 15.176/2025, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do STJ.

DO PROCESSO SELETIVO

8. A execução das etapas deste processo seletivo, que vão da etapa de Inscrição ao Resultado Final, ficará sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN.

9. O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada, no primeiro semestre letivo de 2027, será aplicado nos diversos campi do IFRN, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

10. O Processo Seletivo estará aberto às pessoas portadoras de certificado de conclusão do ensino fundamental (ou de curso equivalente).

10.1. A matrícula nos cursos técnicos de nível médio na forma integrada está condicionada à comprovação da conclusão regular do ensino fundamental, nos termos do art. 36-C, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

10.2. Para fins deste edital, considera-se regular a conclusão do ensino fundamental obtida:

a) pelo fluxo escolar convencional de ensino fundamental, em série ou ano correspondente, e realizado na idade própria;

b) mediante classificação, reclassificação, aceleração de estudos ou avanço em cursos e séries, com base em avaliação promovida pela instituição ou pelo sistema de ensino competente, nos termos dos arts. 23, § 1º, e 24, inciso V, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 9.394/1996; ou

c) por meio de curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), exame supletivo ou procedimento equivalente de certificação, observada a idade mínima de 15 (quinze) anos completos, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 e do art. 16 da Resolução CNE/CEB nº 3/2025.

10.3. Para verificação do requisito etário previsto na alínea “c” do item 10.2, será considerada:

a) a idade da pessoa candidata na data de ingresso ou matrícula no curso de EJA, quando a certificação decorrer de curso; ou

b) a idade da pessoa candidata na data de realização do exame, quando a certificação decorrer de exame supletivo ou de certificação.

10.3.1 Não serão consideradas, isoladamente, para fins de comprovação do requisito etário, a data de expedição do certificado, a data de conclusão nele registrada ou a idade da pessoa candidata no ato da matrícula no IFRN.

10.4. A exigência prevista neste item não institui idade mínima autônoma para o ingresso no curso técnico integrado, sendo aplicável exclusivamente aos certificados de conclusão do ensino fundamental obtidos por meio de EJA, exame supletivo ou procedimento equivalente sujeito ao regime etário do art. 38 da LDB.

10.5. A emancipação civil, ainda que comprovada, não afasta a exigência prevista no item 10.2, “c”, por se tratar de requisito de natureza pedagógica, nos termos do art. 16, § 3º, da Resolução CNE/CEB nº 3/2025.

10.6. Verificada irregularidade na certificação apresentada, a pessoa candidata será intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar esclarecimentos ou documentos complementares, sendo assegurado recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, antes da perda definitiva da vaga.

10.7. A recusa de que trata este item produz efeitos exclusivamente no âmbito do processo seletivo e da matrícula no IFRN, não implicando declaração de nulidade do certificado perante o sistema de ensino emissor.

11. Metade das vagas ofertadas será destinada às pessoas candidatas que CURSARAM integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme art. 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.

11.1. Compreendem a rede pública de ensino somente as escolas públicas municipais, estaduais e federais, mantidas exclusivamente pelos municípios, pelos estados da federação brasileira ou pela União, e as escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, de acordo com a Lei nº 14.945/2024.

11.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas as pessoas que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte ou todo o Ensino Fundamental.

11.1.1.1. As escolas comunitárias (distintas das citadas no item 11.1), filantrópicas, do Sistema S (SESI, SENAI, SENAR, SEST/SENAT, SENAC, SEBRAE, SESCOOP etc.) e a Fundação Bradesco não são caracterizadas como escolas públicas.

11.1.1.2. Ainda que a pessoa candidata tenha cursado o ensino fundamental em escola da rede particular com bolsa integral, não poderá se candidatar às vagas reservadas pela Lei de Cotas.

11.2. Metade das vagas de que trata o item 11, por curso e turno, será reservada às pessoas estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a um salário-mínimo, nos termos da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e da Portaria nº 2.027/2023-MEC.

11.2.1. Serão reservadas 60,43% das vagas, por curso e turno, às pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, nos termos da legislação;

11.2.2. Serão reservadas 0,68% das vagas, por curso e turno, às pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, nos termos da legislação.

11.2.3. Serão reservadas 9,97% das vagas, por curso e turno, às pessoas candidatas autodeclaradas com deficiência, nos termos da legislação.

11.3. Os percentuais de que tratam os itens 11.1 e 11.2 referem-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do art. 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, e pelo art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

11.4. O percentual de que trata o item 11.2.3 refere-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, observada a Linha de Corte do Grupo de Washington, conforme estipulado pelo inciso II do art. 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, pelo art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e pelo art. 10, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 2.027/2023-MEC.

11.5. Perderá o direito à concorrência na lista a pessoa candidata que se declarar beneficiária de determinada ação afirmativa e não conseguir apresentar a comprovação necessária, permanecendo seu direito de concorrência às demais listas às quais fizer jus.

11.6. Para as vagas destinadas às pessoas candidatas que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme art. 2º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com qualquer renda familiar bruta per capita, subtraem-se da reserva de vagas prevista no item 11 as vagas previstas no item 11.2, aplicando-se, por analogia, o previsto nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3.

11.7. As pessoas candidatas concorrentes às ações afirmativas de que tratam os itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 estão sujeitas à perda de concorrência nas listas e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

12. Em conformidade com a Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria nº 2.027/2023-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

13. As pessoas candidatas, depois de classificadas, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o disposto no item 11 deste Edital.

14. As pessoas candidatas que tiverem realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovadas, deverão apresentar, no ato da matrícula, parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

14.1. A pessoa candidata que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, não tem o direito de concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

15. Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula, visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DAS INSCRIÇÕES

16. A inscrição da pessoa candidata será realizada exclusivamente via internet, na Área da Pessoa Candidata, por meio do sítio https://inscricoes.funcern.org, no período informado no Anexo II deste Edital.

16.1. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento oficial de identificação e o CPF da própria pessoa candidata.

16.2. As pessoas estudantes do ProITEC 2026, homologadas no Edital nº 14/2026-PROEN/RE/IFRN, deverão inscrever-se obrigatoriamente no Processo Seletivo regido por este Edital, a fim de escolher o Curso Técnico de Nível Médio na Forma Integrada ao qual desejam concorrer para ingresso no IFRN, o que gerará um novo número de inscrição neste Processo Seletivo.

17. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata que estiver de acordo com os critérios apresentados nos itens 1 e 7 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

17.1. As respostas prestadas pela pessoa candidata no momento da inscrição, na etapa "Formulário para Concorrência às Reservas de Vagas (Cotas)", definirão as listas de concorrência às quais pleiteará a vaga.

Tipo de declaração	Pergunta	Respostas
Declaração sobre Ensino	Você deseja concorrer às vagas reservadas para candidatos de escola pública? (alterado pelo edital 49/2026 - PROEN/RE/IFRN)	( ) Sim ( )Não
Declaração sobre Renda Familiar	Você deseja concorrer às vagas reservadas para candidatos de baixa renda? (alterado pelo edital 49/2026 - PROEN/RE/IFRN)	( ) Sim ( )Não
Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas	Você deseja concorrer às vagas reservadas para candidatos pretos, pardos ou indígenas? (alterado pelo edital 49/2026 - PROEN/RE/IFRN)	( ) Sim ( )Não
Declaração Pessoas com Deficiência (alterado pelo edital 49/2026 - PROEN/RE/IFRN)	Você deseja concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência? (alterado pelo edital 49/2026 - PROEN/RE/IFRN)	( ) Sim ( )Não
Autodeclaração Pessoas Quilombolas (alterado pelo edital 49/2026 - PROEN/RE/IFRN)	Você deseja concorrer às vagas reservadas para candidatos quilombolas? (alterado pelo edital 49/2026 - PROEN/RE/IFRN)	( ) Sim ( )Não

17.1.1. A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 17.1 definirá a(s) lista(s) de concorrência da pessoa candidata no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.

17.1.2. A depender das informações prestadas, a pessoa candidata terá direito a concorrer em mais de uma lista.

17.1.3. Todas as pessoas candidatas têm garantida a concorrência na lista de ampla concorrência (AC).

17.1.4. A concorrência a uma das listas de reserva de vagas (listas LB, LI e AC_PCD) implicará a devida comprovação pela pessoa candidata.

17.2. A pessoa candidata (ou o responsável legal, no caso de menores de 18 anos) é a única responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

17.3. O IFRN e a FUNCERN não se responsabilizam pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido da pessoa candidata, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar a situação de sua inscrição.

18. A autodeclaração das pessoas candidatas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Heteroidentificação responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 19/2024-CONSUP/IFRN.

18.1. Nos perfis indicados, serão submetidas à aferição de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, no mínimo, 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, por campus/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma do Anexo II deste Edital.

18.2. Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo II, outras pessoas candidatas habilitadas poderão ser convocadas, a qualquer tempo, e deverão ter sua autodeclaração aferida perante a Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo Campus.

19. Após concluir o preenchimento do formulário eletrônico e finalizar a inscrição no sítio https://inscricoes.funcern.org, as pessoas candidatas que optarem por ingressar por meio das cotas destinadas à política de ações afirmativas (cotas de escola pública, étnico-raciais, de renda e/ou PcD) deverão selecionar o local para upload de arquivos e realizar os procedimentos indicados na tabela a seguir.

19.1. De acordo com as Listas a que cada pessoa candidata concorre, deverá ANEXAR em cada campo específico do formulário eletrônico de inscrição, OBRIGATORIAMENTE, os documentos especificados a seguir:

Critério	Listas de Concorrência	Situação da pessoa candidata	Documentação ou procedimento obrigatório	Anexos e observações
Estudou integralmente em escola pública	LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP	Pessoa que já concluiu todo o ensino fundamental em escola pública	Histórico Escolar contendo todas as séries cursadas no ensino fundamental, frente e verso, quando houver, devidamente assinado pela instituição. O documento deve conter carimbo e assinatura do responsável pela instituição escolar ou, em caso de assinatura digital, mecanismos de segurança que permitam validar sua autenticidade.	Deve comprovar que todo o ensino fundamental foi cursado em escola pública.
		Pessoa que está cursando o último ano do ensino fundamental em escola pública e cursou todos os anos anteriores também em escola pública	Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, contendo obrigatoriamente as informações estabelecidas no modelo.	A declaração deve seguir o modelo disponível no Anexo V.
Critério de renda — renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo	LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP	Pessoa candidata que utiliza o CadÚnico	Comprovante de que se encontra cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico.	O comprovante deve atender às instruções do Anexo VI.
		Pessoa candidata que comprovará a renda por documentos dos membros da família	Comprovantes de renda de todos os membros da família que possuem rendimentos, acompanhados do formulário para comprovação da renda familiar per capita.	Os comprovantes devem seguir o Anexo VI, e o formulário deve seguir o modelo do Anexo VII. Essa opção é alternativa à comprovação por CadÚnico.
Critério étnico-racial — Pessoas candidatas pretas ou pardas	LB_PPI e LI_PPI	Pessoa candidata autodeclarada preta ou parda	A autodeclaração será aferida presencialmente por Comissão Local de Heteroidentificação.	A aferição ocorrerá conforme o Anexo IX, nas datas previstas no cronograma do Anexo II do edital.
Critério étnico-racial — Pessoas candidatas indígenas	LB_PPI e LI_PPI	Pessoas candidatas autodeclaradas indígenas	Autodeclaração da pessoa candidata indígena e Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com o povo indígena.	Os documentos devem seguir o Anexo X.
Critério étnico-racial — Pessoas candidatas indígenas	LB_PPI e LI_PPI	Pessoas candidatas que possua registro oficial indígena	Registro Administrativo de Nascimento Indígena — RANI.	O RANI constitui alternativa à autodeclaração e à Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com o povo indígena.
Critério étnico-racial — Pessoas candidatas quilombolas	LB_Q e LI_Q	Pessoas candidata autodeclarado quilombola	Autodeclaração da pessoa candidata quilombola e Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo à Comunidade Quilombola.	Os documentos devem seguir o Anexo XI.
Pessoas com deficiência	AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD	Pessoas candidatas que concorre às listas destinadas a pessoas com deficiência	Laudos médicos, preferencialmente conforme o modelo disponibilizado no edital, e exames complementares.	Os laudos médicos devem observar, preferencialmente, o Anexo XIII, e os exames complementares devem atender ao Anexo XII.

20. Nos termos da Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN, as pessoas candidatas que desejarem ser identificadas por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento de atendimento especial durante o período de inscrição, por meio do e-mail inscricoesifrn@funcern.br.

20.1. O IFRN e a FUNCERN reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

21. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, os seguintes, desde que contenham foto que permita a identificação da pessoa portadora e assinatura legível: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social (emitida após 27/01/1997), Passaporte, Carteira de Habilitação, Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para pessoas estrangeiras, Carteira de Registro Nacional Migratório ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório.

22. A pessoa candidata terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo. Em caso de confirmação de mais de uma inscrição, será validada apenas a de maior número de inscrição.

23. Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a troca do curso, do turno, do campus e/ou das listas de concorrência pela pessoa candidata.

23.1. No período previsto no cronograma do Anexo II será divulgada a lista de todas as pessoas candidatas e os tipos de arquivos que foram submetidos.

23.1.1. Nesse período, a pessoa candidata poderá alterar ou acrescentar arquivos que julgar necessários para estarem de acordo com este Edital.

23.1.1.1. Essa ação só será permitida às pessoas candidatas que tiverem confirmado suas inscrições nos prazos previstos neste Edital.

24. Para gerar o Boleto de Pagamento, a pessoa candidata deverá acessar a Área da Pessoa Candidata e selecionar o botão “Pagamento”. Esse procedimento irá gerar uma guia em formato eletrônico, com opção de pagamento via PIX (preferencial) ou, em caso de necessidade, por boleto bancário.

24.1. A pessoa candidata deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), até a data informada no Anexo II deste Edital.

24.1.1. Para efetuar o pagamento com PIX, a pessoa candidata deverá seguir os passos:

a) abrir o aplicativo do banco e selecionar a opção pagar com PIX;

b) ler o QR Code exibido na guia ou copiar o código PIX e colar no campo de pagamento;

c) conferir os dados e confirmar o pagamento.

24.1.2. Em caso de problemas técnicos com o PIX, a pessoa candidata poderá gerar a guia em formato de boleto bancário, observando que o prazo de compensação pode ser de até 3 (três) dias

úteis.

24.1.3. A pessoa candidata deve verificar se a quitação foi efetivamente realizada dentro do prazo previsto em Edital. Algumas instituições podem efetuar o agendamento para a data limite, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata confirmar o pagamento.

24.1.3.1. O IFRN e a FUNCERN não se responsabilizam por boletos bancários cuja quitação não ocorra dentro do prazo previsto neste Edital.

24.1.4. A pedido da pessoa candidata, o valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

25. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição a pessoa candidata amparada pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, que comprove inscrição no CadÚnico e seja parte de família de baixa renda.

26. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá, no período informado no Anexo II deste Edital, acessar a Área da Pessoa Candidata e preencher integralmente o formulário de Requerimento de Isenção.

27. O Resultado Preliminar da solicitação de isenção e o Resultado Final serão divulgados a partir das datas informadas no Anexo II deste Edital, ambos na Área da Pessoa Candidata.

28. Caso a pessoa candidata não seja contemplada com a isenção, sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição, até a data informada no Anexo II deste Edital.

29. A pessoa candidata que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição prevista neste Edital estará eliminada deste Processo Seletivo, exceto as pessoas candidatas isentas da taxa de inscrição.

30. A pessoa candidata que necessite de atendimento especializado para a realização da prova deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá disponibilizar no local das provas.

30.1. A pessoa candidata que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área da Pessoa Candidata, o tratamento diferenciado adequado e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

30.1.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida observando-se critérios de viabilidade e razoabilidade.

30.1.2. A pessoa candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato da inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, uma pessoa acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

30.1.2.1. A candidata que levar criança para amamentar e não levar acompanhante não poderá ficar com a criança na sala em que será realizada a prova, não podendo, nessa condição, prestar a prova.

30.1.3. A pessoa candidata que estiver realizando seu processo formal de escolarização no interior de uma instituição hospitalar ou de saúde, devido a algum tipo de internação para tratamento, poderá solicitar atendimento especializado para a realização de sua prova.

30.1.3.1. Após o preenchimento do formulário de inscrição na Área da Pessoa Candidata, no item “Atendimento diferenciado para realização das provas”, a pessoa candidata deve indicar que solicita atendimento para “Classe Hospitalar” e descrever suas necessidades de atendimento para realizar a prova.

30.1.3.2. No espaço destinado ao envio do arquivo de comprovação da necessidade de atendimento, a pessoa candidata deverá anexar declaração da instituição em que está internada, informando: nome completo, CPF, diagnóstico e condição que motivou a solicitação, nome e endereço completo da instituição, disponibilidade de instalações adequadas para a aplicação da prova, bem como assinatura e identificação da pessoa médica ou profissional com especialização responsável.

30.1.3.3. Não será considerada pessoa candidata em situação de classe hospitalar aquela que, na data de aplicação da prova, estiver internada para realização de partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, assim como aquelas que trabalham na área hospitalar.

30.2. A pessoa candidata deve estar ciente de que as informações prestadas sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminada do Processo Seletivo.

30.3. Nos termos do art. 27 do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência, do disposto no item 30.1 desobriga o IFRN e a FUNCERN do atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

30.4. A pessoa candidata deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no Anexo II deste Edital, na Área da Pessoa Candidata.

30.5. Solicitar atendimento diferenciado e ter o pleito deferido não implica o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Para usufruir desse direito, cabe à pessoa candidata declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição, em campo específico para tal finalidade, e realizar as devidas comprovações previstas neste Edital.

30.5.1. Somente concorrerão às vagas destinadas às pessoas com deficiência as pessoas candidatas que, no ato da inscrição, assinalarem uma das opções de deficiência listadas e, ao mesmo tempo, indicarem “Sim” como resposta ao item “Cotas – Declaração Pessoas com Deficiência”:

a) Autismo (deficiência conforme a Lei nº 12.764/2012);

b) Baixa visão (deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296/2004);

c) Cegueira (deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296/2004);

d) Deficiência auditiva (deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296/2004);

e) Deficiência física (deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296/2004);

f) Deficiência intelectual/mental (deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296/2004);

g) Fibromialgia (deficiência conforme a Lei nº 15.176/2025);

h) Surdez (deficiência de acordo com as Leis nº 13.146/2015 e nº 14.768/2023);

i) Surdocegueira (deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296/2004);

j) Visão monocular (deficiência conforme a Súmula nº 377 do STJ e a Lei nº 14.126/2021).

30.5.2. A seleção de qualquer uma das opções descritas no item 30.5.1 implicará a necessidade de comprovação por parte da pessoa candidata, sob pena de eliminação da concorrência a esse tipo de vaga.

DA SELEÇÃO

31. A seleção para este processo seletivo será realizada por meio da aplicação de provas, organizadas conforme previsto no item 33 deste Edital.

32. Nos cursos em que, ao final de cada etapa da seleção, o número de pessoas inscritas habilitadas/concorrentes for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, as pessoas candidatas não serão submetidas às demais etapas do processo de seleção.

32.1. As pessoas candidatas nessa situação, que estejam de acordo com os critérios especificados para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados do IFRN, serão consideradas aprovadas e deverão realizar suas pré-matrículas juntamente com as demais pessoas candidatas aprovadas neste processo seletivo, a partir da data informada no Anexo II deste Edital. As pessoas candidatas nessa condição serão aprovadas na lista de ampla concorrência (Lista AC) e deverão apresentar a documentação prevista no item 85 deste Edital.

DAS PROVAS

33. As provas deste Processo Seletivo estão organizadas da seguinte forma: a) Prova I – Língua Portuguesa, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha; b) Prova II – Matemática, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha; c) Prova III – Produção Textual Escrita, com 1 (uma) questão discursiva.

33.1. Cada uma das provas terá pontuação total variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

34. Todas as questões, independentemente do curso escolhido, serão baseadas nos conteúdos do Ensino Fundamental, conforme programa constante no Anexo IV deste Edital.

DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

35. O Cartão de Inscrição para realização da prova estará disponível para impressão a partir da data informada no Anexo II deste Edital.

35.1. Para impressão do Cartão de Inscrição, a pessoa candidata deverá acessar a Área da Pessoa Candidata (https://inscricoes.funcern.org).

36. O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização das provas.

36.1. A pessoa candidata deve ficar atenta às informações do Cartão de Inscrição, uma vez que poderá realizar sua prova em local de aplicação diferente do prédio do campus do IFRN para o qual se inscreveu, conforme previsto no item 37.1 deste Edital.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

37. As provas do Processo Seletivo serão realizadas na data informada no Anexo II deste Edital, no horário das 13h15min às 17h15min (horário oficial local), nas cidades onde as pessoas candidatas, se aprovadas, serão matriculadas e frequentarão os cursos.

37.1. Não havendo estrutura suficiente e adequada para aplicação nos campi do IFRN e/ou em escolas municipais e estaduais da cidade, as pessoas candidatas poderão ter que realizar as provas em cidades vizinhas.

37.2. O deslocamento para realização das provas será de responsabilidade de cada pessoa candidata.

38. O acesso ao recinto onde se realizarão as provas ocorrerá das 12h00min às 12h45min (horário oficial local).

38.1. Os portões serão fechados às 12h45min (horário oficial local), devendo a pessoa candidata comparecer ao local com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao fechamento dos portões.

38.2. O acesso ao local de aplicação das provas é restrito às pessoas candidatas inscritas.

39. A pessoa candidata que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminada do Processo Seletivo.

40. Para ter acesso à sala de provas, a pessoa candidata deverá apresentar o original do documento pessoal de identificação usado na inscrição e o Cartão de Inscrição, que será exigido somente se solicitado.

40.1. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado na inscrição, a pessoa candidata poderá apresentar outro documento de identificação, de acordo com o item 21 deste Edital.

40.2. A pessoa candidata poderá apresentar documentos digitais com foto (e-Título, CNH Digital e CIN/RG digital), desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Não serão aceitas capturas de tela (print ou foto).

40.3. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 21 deste Edital, tais como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias ou fotos de documentos válidos, ainda que autenticadas; e documentos digitais não citados no item 40.2 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou sem foto.

40.4. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, e não havendo outro documento entre os previstos nos itens 21 ou 40.2, a pessoa candidata deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual conste a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias consecutivos, e obter autorização da Comissão Central do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem esse documento, a pessoa candidata não será autorizada a realizar a prova.

40.4.1. O Boletim de Ocorrência deverá ser apresentado em formato impresso ou virtual, desde que possua meios de validação junto ao órgão emissor.

40.4.2. A pessoa candidata nessa situação será submetida à identificação especial, por meio de identificação grafológica (escrita).

40.4.3. A pessoa candidata que se opuser a essa identificação especial estará automaticamente eliminada do processo seletivo.

40.4.4. A pessoa candidata submetida à identificação especial, se aprovada ou habilitada em lista de espera, quando convocada para matrícula, deverá apresentar o comprovante de identificação especial recebido no dia da prova e o original e cópia de documento de identificação para averiguação, juntamente com os demais documentos previstos no item 85 deste Edital.

40.4.5. No caso de não cumprimento do previsto no item 40.4.4, ou de não confirmação entre as informações da identificação especial e o documento apresentado pela pessoa candidata, esta será eliminada do certame e poderá responder judicialmente.

40.5. A pessoa candidata portadora de Carteira de Identidade Infantil, no momento de realização das provas, será submetida à identificação especial, na qual será realizada identificação grafológica (escrita).

40.5.1. A pessoa candidata que se opuser a essa identificação especial estará automaticamente eliminada do processo seletivo.

41. Não será permitido às pessoas candidatas realizar as provas portando armas, boné, chapéu, gorro ou similares, aparelhos eletrônicos ou dispositivos tecnológicos, tais como: telefone celular, smartphone, smartwatch, tablet, relógio digital ou com calculadora, câmera fotográfica ou filmadora, microcâmera, gravador, aparelho para surdez (salvo se solicitado no atendimento especializado), tocadores de MP3, fones de ouvido de qualquer tipo, pulseiras ou anéis conectados, óculos inteligentes (smartglasses), pen drive, controle remoto, chaves ou chaveiros com alarme ou componente eletrônico, equipamentos de radiocomunicação, dentre outros, bem como óculos com lentes escuras, dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos, ressalvados os recursos de acessibilidade previamente solicitados e deferidos nos termos deste Edital. (alterado pelo edital 62/2026 - PROEN/RE/IFRN)

41.1. A vedação prevista no item 41 aplica-se ainda que o aparelho ou dispositivo esteja desligado, sem bateria, em modo avião ou com seus aplicativos e funções desativados.(alterado pelo edital 62/2026 - PROEN/RE/IFRN)

41.2. Antes de ingressar na sala de provas, a pessoa candidata deverá desligar os aparelhos eletrônicos e os dispositivos tecnológicos que portar e, se possível, retirar suas baterias. Em seguida, deverá acondicioná-los, juntamente com os demais objetos listados no item 41, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, que deverá ser lacrada e identificada pela própria pessoa candidata. (alterado pelo edital 62/2026 - PROEN/RE/IFRN)

41.2.1. A embalagem porta-objetos lacrada e identificada deverá ser mantida embaixo da carteira, em local visível ao fiscal, até o término da prova, e somente poderá ser aberta fora do local/escola de aplicação de provas. (alterado pelo edital 62/2026 - PROEN/RE/IFRN)

41.2.1.1 O não cumprimento ao disposto no item 41.2.1, poderá levar à eliminação do candidato. (alterado pelo edital 62/2026 - PROEN/RE/IFRN)

41.2.2. A pessoa candidata será eliminada do processo seletivo caso qualquer aparelho eletrônico ou dispositivo tecnológico emita sinal sonoro, vibre, acenda, entre em funcionamento, ainda que dentro da embalagem porta-objetos e sem interferência da pessoa candidata. (alterado pelo edital 62/2026 - PROEN/RE/IFRN)

41.2.3. A organização recomenda que a pessoa candidata não leve ao local de provas nenhum dos objetos citados no item 41. A organização não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio, dano ou funcionamento de quaisquer objetos, documentos ou equipamentos eletrônicos, nem disponibilizará guarda-volumes. (alterado pelo edital 62/2026 - PROEN/RE/IFRN)

41.3. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de máscaras, protetores faciais ou outros acessórios que dificultem a identificação ou a fiscalização, salvo por motivo de saúde, mediante solicitação prévia e autorização da coordenação do local. (alterado pelo edital 62/2026 - PROEN/RE/IFRN)

41.4. A equipe de aplicação poderá, a qualquer momento, antes, durante ou após a realização das provas, inclusive nos banheiros e demais dependências do local, utilizar detectores de metais ou outros equipamentos de inspeção. Poderá também solicitar à pessoa candidata que retire óculos, relógios, adereços, bonés, acessórios de cabelo, vestimentas ou quaisquer objetos para verificação, resguardados o respeito e a dignidade da pessoa. (alterado pelo edital 62/2026 - PROEN/RE/IFRN)

41.4.1. A pessoa candidata que, por razão de saúde, utilize marca-passo, próteses metálicas ou outro dispositivo médico deverá informar a equipe de aplicação antes da inspeção, e poderá ser inspecionada por procedimento alternativo, sem prejuízo da segurança do certame. A comprovação poderá ser exigida por meio de laudo ou atestado médico. (alterado pelo edital 62/2026 - PROEN/RE/IFRN)

41.5. Para fins deste Edital, consideram-se óculos inteligentes (smartglasses) ou dispositivos equivalentes quaisquer óculos, inclusive com lentes transparentes, fotossensíveis, de grau ou corretivas, que possuam componentes ou funcionalidades eletrônicas capazes de captar, gravar, armazenar, processar, transmitir, projetar ou exibir dados, imagens, sons ou informações, incluindo dispositivos dotados de câmera, microfone, alto-falante ou recursos de áudio, display ou projeção, conexão sem fio (Bluetooth, Wi-Fi ou similar), acesso à internet, assistente virtual ou recursos de inteligência artificial. (alterado pelo edital 62/2026 - PROEN/RE/IFRN)

41.5.1. A vedação prevista no item 41.5 não alcança óculos convencionais, inclusive óculos de grau ou corretivos, que não possuam componentes ou funcionalidades eletrônicas, nem os recursos de acessibilidade previamente solicitados e deferidos nos termos deste Edital. (alterado pelo edital 62/2026 - PROEN/RE/IFRN)

42. Nas situações que se fizerem necessárias, a FUNCERN poderá, a qualquer momento durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica (escrita) e/ou realizar vistoria rigorosa em qualquer pessoa candidata, inclusive com uso de detectores de metal.

42.1. Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que, solicitada, se negar a realizar as ações descritas no item 42.

43. A pessoa candidata receberá um Caderno de Provas com um total de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e 1 (uma) questão discursiva – Produção Textual Escrita. Cada questão de múltipla escolha terá 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

44. A pessoa candidata receberá duas Folhas de Respostas: uma para responder às questões de múltipla escolha e outra para redigir a Produção Textual.

45. Na Folha de Respostas constarão o nome da pessoa candidata, o número de inscrição, o local e a data de realização das provas.

45.1. A pessoa candidata deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos. Caso haja algum erro, deve comunicar o fato imediatamente ao fiscal de sala.

45.2. A pessoa candidata deverá assinar as Folhas de Respostas no espaço apropriado.

46. Para o preenchimento das Folhas de Respostas, deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada exclusivamente em material transparente.

46.1. Recomenda-se o uso de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para minimizar problemas durante a leitura óptica das Folhas de Respostas. A pessoa candidata que não seguir essa recomendação assumirá, exclusivamente, qualquer erro na correção de suas Folhas de Respostas gerado pela dificuldade de leitura óptica.

46.2. As Folhas de Respostas não poderão ser rasuradas, dobradas, amassadas ou danificadas, uma vez que não é possível sua substituição.

47. Na Folha de Resposta da Produção Textual Escrita, a pessoa candidata deverá redigir exclusivamente no espaço reservado para esse fim.

47.1. Textos escritos fora da área reservada não serão considerados pelos avaliadores.

47.2. A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente as orientações elencadas no Caderno de Provas.

47.3. Para corrigir uma palavra, uma acentuação, uma pontuação, uma palavra escrita de forma ilegível ou um pseudônimo escrito equivocadamente, a pessoa candidata deverá riscar de modo a não deixar legível a palavra ou pontuação incorreta e seguir com o desenvolvimento do texto.

47.4. Rasuras distintas da prevista no item 47.3 serão consideradas identificação indevida, e a Produção Textual receberá nota zero, conforme previsto no item 61, alínea “e”, deste Edital.

48. A pessoa candidata terá o tempo máximo de 4 (quatro) horas para responder a todas as questões de múltipla escolha, redigir a Produção Textual Escrita e preencher as Folhas de Respostas.

49. Ao término da prova, a pessoa candidata deverá entregar ao fiscal de sala a Folha de Respostas das questões de múltipla escolha, a Folha de Resposta da Produção Textual e o Caderno de Provas.

49.1. Em nenhum momento será permitido às pessoas candidatas levar o Caderno de Provas ou as Folhas de Respostas das questões de múltipla escolha e da produção textual.

DO APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E CIDADANIA — BÔNUS PROITEC

50. A pontuação final obtida nas provas do ProITEC 2026 por pessoas estudantes regularmente homologadas e matriculadas será aproveitada para o processo seletivo regido por este Edital, na forma estabelecida pela Política de Bonificação do Programa de Iniciação Tecnológica e Cidadania (ProITEC).

50.1. A Política de Bonificação (Bônus ProITEC) prevê a utilização de percentual das notas obtidas pelas pessoas estudantes nas provas do ProITEC como bônus independente nas provas de múltipla escolha do Exame de Seleção.

50.2. O desempenho das pessoas estudantes nas provas de Língua Portuguesa, Matemática e Ética e Cidadania do ProITEC gerará bônus independentes, de acordo com o desempenho em cada uma dessas provas.

50.3. O Bônus ProITEC será dado pelos seguintes percentuais máximos, todos sobre a pontuação normalizada para 100 pontos:

I. o Bônus Língua Portuguesa será igual a 4% (quatro por cento) da nota obtida na prova de Língua Portuguesa do ProITEC 2026;

II. o Bônus Matemática será igual a 4% (quatro por cento) da nota obtida na prova de Matemática do ProITEC 2026;

III. o Bônus Ética e Cidadania será igual a 1% (um por cento) da nota obtida na prova de Ética e Cidadania do ProITEC 2026.

50.4. O bônus obtido em cada disciplina do ProITEC 2026 será somado à nota obtida pela pessoa candidata na prova de múltipla escolha do processo seletivo regido por este Edital, sendo que: a pontuação a ser adicionada à prova de múltipla escolha de Língua Portuguesa do Exame de Seleção será a soma do bônus da prova de Língua Portuguesa com o bônus da prova de Ética e Cidadania, ambas do ProITEC; e a pontuação a ser adicionada à prova de múltipla escolha de Matemática do Exame de Seleção será a soma do bônus da prova de Matemática com o bônus da prova de Ética e Cidadania, ambas do ProITEC.

51. A Política de Bonificação somente será utilizada para as vagas destinadas às pessoas estudantes concluintes ou que já concluíram o ensino fundamental contempladas com as políticas afirmativas da Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012 e atualizações), quais sejam: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP.

51.1. A pontuação final da pessoa candidata nas provas de múltipla escolha do Exame de Seleção comporá o escore que possibilita a passagem à correção de sua Produção Textual, nos termos dos itens 56 e 57 deste Edital.

51.1.1. A pontuação do Bônus ProITEC a ser adicionada será utilizada, unicamente, para ocupação de vagas nas listas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP.

51.1.2. A pontuação do Bônus ProITEC a ser adicionada não poderá incidir sobre a nota da pessoa candidata para fins de passagem à correção da Produção Textual dentro das vagas da ampla concorrência (AC ou AC_PCD).

51.2. A Política de Bonificação não poderá ser utilizada para que, no resultado final do Exame de Seleção, a pessoa candidata ocupe vagas de ampla concorrência (AC ou AC_PCD).

51.2.1. A pontuação do Bônus ProITEC adicionada nas provas de múltipla escolha será utilizada no resultado final do Exame de Seleção, unicamente, para ocupação de vagas nas listas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP.

52. Será mantido o direito de acesso, dentro das vagas de ampla concorrência (AC ou AC_PCD), à pessoa candidata que obtenha, sem bonificação, o desempenho suficiente para ocupar essas vagas.

53. As Folhas de Respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidas em sistema eletrônico de computação.

DA CORREÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DA AFERIÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

54. A Nota de Classificação de uma pessoa candidata é calculada pela média aritmética dos Escores Padronizados das Provas I e II.

54.1. O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pela pessoa candidata, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelas pessoas candidatas concorrentes a um mesmo curso.

54.2. A padronização de que trata o subitem anterior será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 e somado a 500, conforme a fórmula do Escore apresentada no Edital:

$$Escore = \frac{NT_{candidato} - MédiaNT_{candidatos}}{DesvioPadrãoNT_{candidatos}} \times 100 + 500$$

Na qual:

- NTcandidato é a nota da pessoa candidata em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais) somado o Bônus ProITEC, caso exista;

- MédiaNTcandidatos é a média das notas das pessoas candidatas de um mesmo campus/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais), desconsiderando o Bônus ProITEC;

- DesvioPadrãoNTcandidatos é o desvio-padrão das notas das pessoas candidatas a um mesmo campus/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais), desconsiderando o Bônus ProITEC; e

- Escore é o escore padronizado de cada prova (valor expresso com 4 casas decimais).

54.3. A Nota de Classificação será expressa com 4 (quatro) casas decimais.

55. Na hipótese de alguma questão da prova vir a ser anulada, os pontos da referida questão serão contabilizados em favor de todas as pessoas candidatas.

56. Considerando as Notas de Classificação das provas de múltipla escolha das pessoas candidatas concorrentes às vagas reservadas para escola pública (listas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP), serão aferidos os históricos escolares de um total de até 4 (quatro) vezes o número de vagas destinadas a esse público por campus/curso/turno.

56.1. As pessoas candidatas que não anexaram nenhuma comprovação de que estudaram integralmente o ensino fundamental em escola pública não participarão dessa aferição e, consequentemente, concorrerão apenas nas listas de ampla concorrência (AC ou AC_PCD).

56.2. A pessoa estudante do ProITEC 2026, homologada no Edital nº 14/2026-PROEN/RE/IFRN, que estiver contemplada na quantidade de aferições prevista no item 56, será diretamente habilitada, sem necessidade de nova aferição de escola pública nesse momento.

DA CORREÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL

57. Só será corrigida a Produção Textual Escrita da pessoa candidata que obtiver nota diferente de 0 (zero) em cada uma das provas de questões de múltipla escolha (Provas I e II), respeitado o limite máximo de 3 (três) vezes o total de vagas ofertadas por campus/curso/turno, de acordo com a ordem decrescente das Notas de Classificação.

57.1. Para geração do grupo de pessoas candidatas concorrentes às cotas de escola pública que terá sua Produção Textual Escrita corrigida, será considerada a homologação da aferição descrita no item 56.

57.2. Ocorrendo empate na classificação para a última colocação em qualquer campus/curso/turno, será corrigida a Produção Textual Escrita de todas as pessoas candidatas nessa mesma condição.

58. Para correção, a Folha de Resposta da Produção Textual Escrita será codificada, e o nome e o número de inscrição da pessoa candidata serão ocultados a fim de impedir sua identificação.

59. A Produção Textual Escrita será avaliada por duplas de examinadores independentes, e a nota final será o resultado da média aritmética simples entre as duas notas atribuídas.

59.1. Se as notas dadas pelos examinadores divergirem em 20 (vinte) ou mais pontos, um terceiro examinador será convocado para avaliar a questão, sendo a nota final o resultado do arredondamento da média aritmética simples entre as duas notas atribuídas que mais se aproximarem. Se a nota do terceiro avaliador for igual à média aritmética das notas atribuídas pelos dois primeiros avaliadores, serão consideradas, para efeito de cálculo da nota final, as duas notas de maior valor.

60. A Produção Textual Escrita avaliará a pessoa candidata quanto ao domínio de conteúdo e à habilidade de produção escrita. Será atribuída pelos examinadores uma nota de 0 a 100 (sem casas decimais) para cada pessoa candidata.

61. Obterá nota 0 (zero) na Produção Textual Escrita a pessoa candidata que incorrer em uma das situações a seguir:

a) não responder à questão;

b) escrever com letra ilegível;

c) escrever sobre tema diverso do proposto;

d) abordar o tema sob enfoque diverso do proposto;

e) identificar-se indevidamente ou fora do local apropriado;

f) redigir as respostas com lápis grafite ou caneta de cor diferente da estabelecida;

g) redigir a resposta fora do espaço reservado para tal fim;

h) redigir a resposta em número igual ou menor que 8 (oito) linhas.

61.1. Serão consideradas identificação indevida: nome diverso do solicitado, desenhos e/ou marcas colocadas na Folha de Resposta da Produção Textual Escrita.

DA CLASSIFICAÇÃO

62. As pessoas candidatas a cursos que oferecem vagas em turnos distintos em um mesmo campus serão classificadas apenas entre as pessoas candidatas ao mesmo turno.

63. Será eliminada do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que incorrer em uma das condutas listadas nas alíneas “a” e “b” a seguir, durante a aplicação das provas ou a qualquer tempo:

a) Durante o período de aplicação das provas:

I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II. ser surpreendida passando ou recebendo auxílio para a realização de quaisquer das provas;

III. comunicar-se com outras pessoas candidatas ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;

IV. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

V. recusar ou retardar a entrega da Folha de Respostas das questões objetivas após o término do tempo estabelecido para a realização das provas;

VI. afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal;

VII. ausentar-se da sala portando quaisquer das Folhas de Respostas;

VIII. ausentar-se da sala portando o Caderno de Provas;

IX. for surpreendida portando ou utilizando qualquer dos objetos ou dispositivos listados no item 41, mesmo que dentro da embalagem porta-objetos lacrada, resguardado o previsto nos itens 41.2 e 41.2.1; ou (alterado pelo edital 62/2026 - PROEN/RE/IFRN)

X. recusar-se a entregar para inspeção, acondicionar ou retirar objeto ou dispositivo determinado pela equipe de aplicação, ou a ser submetida à inspeção ou ao detector de metais. (incluído pelo edital 62/2026 - PROEN/RE/IFRN)

b) a qualquer tempo:

I. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental;

II. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico; ou

III. fotografar, filmar, gravar ou divulgar, por qualquer meio, o conteúdo das provas ou da folha de respostas, durante ou após a aplicação, antes da divulgação oficial do caderno de provas e dos gabaritos. (incluído pelo edital 62/2026 - PROEN/RE/IFRN)

64. O Gabarito Preliminar e o Gabarito Oficial Definitivo das questões de múltipla escolha serão divulgados no sítio do IFRN e/ou no sítio da FUNCERN, nas datas informadas no Anexo II deste Edital.

65. O preenchimento das vagas por campus/curso/turno dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos Argumentos de Classificação das pessoas candidatas que se submeterem a todas as provas e forem consideradas aptas.

65.1. Serão consideradas aptas apenas as pessoas candidatas que obtiverem pontuação superior a zero em cada uma das provas.

65.2. O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pela pessoa candidata, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelas pessoas candidatas concorrentes a um mesmo campus/curso/turno.

65.3. A padronização de que trata o subitem anterior será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 (cem) e somado a 500 (quinhentos), conforme a mesma fórmula do Escore apresentada no item 54.2 deste Edital.

$$Escore = \frac{NT_{candidato} - MédiaNT_{candidatos}}{DesvioPadrãoNT_{candidatos}} \times 100 + 500$$

65.4. O Argumento de Classificação de uma pessoa candidata é calculado pela média aritmética simples do Escore Padronizado das Provas (Prova I, Prova II e Prova III) e será expresso sem casas decimais.

65.5. A pessoa candidata que não tiver a prova de Produção Textual Escrita corrigida terá Argumento de Classificação com valor igual a 0 (zero) e não será classificada.

65.6. Todos os valores que sofrerem ajustes no número de casas decimais serão arredondados para o inteiro mais próximo. Se o valor decimal a ser ajustado for igual a 0,5, o arredondamento será feito para o inteiro seguinte.

66. As pessoas candidatas a cursos que oferecem vagas em turnos distintos em um mesmo campus serão classificadas apenas entre as pessoas candidatas ao mesmo turno.

67. Ocorrendo empate nos Argumentos de Classificação, adotar-se-ão, na sequência estabelecida nas alíneas “a” a “f”, os seguintes critérios de desempate:

a) ser pessoa idosa, na forma do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) maior nota na prova de Produção Textual Escrita;

c) maior nota na prova de Língua Portuguesa;

d) maior nota na prova de Matemática;

e) maior idade; e

f) menor número de inscrição.

67.1. As notas das provas a que se referem as alíneas “c” e “d” não considerarão o bônus ProITEC.

DOS RECURSOS

68. Caberá recurso à Organização do Processo contra os itens listados nas alíneas “a” a “g” a seguir:

a) o Resultado da Solicitação de Isenção, no dia útil seguinte à divulgação do Resultado Preliminar das isenções;

b) o Gabarito ou o conteúdo das questões de múltipla escolha, no primeiro dia útil seguinte à divulgação do Gabarito Preliminar;

c) o Resultado Preliminar da aferição da análise do Histórico Acadêmico/Declaração (somente para pessoas estudantes de escola pública), nos dias úteis conforme Anexo II, após sua divulgação;

d) o Resultado Preliminar da Produção Textual Escrita, no primeiro dia útil após sua divulgação;

e) o Resultado Preliminar da aferição da Análise de Renda (somente para pessoas estudantes de escola pública), no primeiro dia útil seguinte à sua divulgação;

f) o Resultado Preliminar da aferição da Autodeclaração PPI e Q (somente para pessoas estudantes de escola pública), no primeiro dia útil seguinte à sua divulgação;

g) o Resultado Preliminar da aferição do Laudo Médico (independentemente da escola de origem), no primeiro dia útil seguinte à sua divulgação.

68.1 Em todos os recursos previstos neste Edital, a fundamentação deverá ser apresentada em campo próprio da Área da Pessoa Candidata, limitada a 2.500 caracteres, incluídos os espaços e pontuações, por recurso interposto. (incluido pelo edital 62/2026 - PROEN/RE/IFRN)

68.1.1 O limite previsto no subitem 68.1 refere-se, exclusivamente, ao campo destinado à fundamentação textual do recurso, não sendo aplicado ao documento a ser inserido como comprovações nas hipóteses expressamente previstas na item 72.2 deste Edital. (incluido pelo edital 62/2026 - PROEN/RE/IFRN)

69. Para interpor recurso contra o resultado da solicitação de isenção, a pessoa candidata deverá acessar a Área da Pessoa Candidata e acionar a opção de interposição de recurso.

69.1. A pessoa candidata deverá consultar na Área da Pessoa Candidata, a partir da data informada no Anexo II deste Edital, o resultado dos recursos contra a solicitação de isenção.

70. Para interpor recurso contra o Gabarito Preliminar ou o conteúdo das questões de múltipla escolha, a pessoa candidata deverá acessar a Área da Pessoa Candidata e acionar a opção de interposição de recurso.

70.1. A pessoa candidata deverá consultar na Área da Pessoa Candidata, a partir da data informada no Anexo II deste Edital, o parecer da banca de revisão.

70.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada pessoa candidata, relativamente ao Gabarito Preliminar e ao conteúdo das questões.

71. Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Produção Textual Escrita, a pessoa candidata deverá acessar a Área da Pessoa Candidata e acionar a opção de interposição de recurso.

71.1. A chave de resposta da questão discursiva será divulgada no sítio do IFRN e/ou no sítio da FUNCERN, juntamente com a publicação do Resultado Preliminar da prova discursiva.

71.2. A pessoa candidata deverá consultar na Área da Pessoa Candidata, a partir da data informada no Anexo II deste Edital, o parecer da banca de revisão.

72. Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar citado nas alíneas “c”, “e”, “f” e “g” do item 68, a pessoa candidata deverá acessar a Área da Pessoa Candidata e acionar a opção de interposição de recurso.

72.1. A pessoa candidata deverá consultar na Área da Pessoa Candidata, a partir da data informada no Anexo II deste Edital, o parecer da Comissão Recursal.

72.2. No período de recurso, a pessoa candidata indeferida em uma das aferições citadas neste item poderá, se for o caso, anexar novo documento conforme os previstos no item 19.1 deste Edital.

73. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação, ou interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital, serão indeferidos.

74. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso, ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo, do Resultado Final da Produção Textual Escrita ou das aferições de cotas.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

75. O resultado das provas de múltipla escolha do Processo Seletivo será divulgado a partir da data informada no Anexo II deste Edital, no sítio do IFRN e no sítio da FUNCERN.

76. A partir da data informada no Anexo II deste Edital, serão divulgadas as pessoas candidatas que terão sua Produção Textual Escrita corrigida, de acordo com os critérios citados no item 57 deste Edital. (alterado pelo edital 43/2026 - PROEN/RE/IFRN)

77. Considerando o disposto no item 1 deste Edital e em seus subitens, o Resultado Final será divulgado em listas de pessoas aprovadas para 10 (dez) situações (AC, AC_PCD e as 8 listas diferenciadas de cotas).

77.1. A Lista de Ampla Concorrência (AC) será composta por pessoas candidatas aprovadas ao mesmo campus/curso/turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia e de deficiência.

77.2. A Lista de Ampla Concorrência PCD (AC_PCD) será composta por pessoas candidatas com deficiência aprovadas ao mesmo campus/curso/turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.

77.3. As Listas Diferenciadas (Cotas) serão compostas, exclusivamente, por pessoas candidatas aprovadas ao mesmo campus/curso/turno que declararam ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contempladas na Lista de Pessoas Aprovadas de Ampla Concorrência (listas I a VIII):

I. LB_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

II. LB_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

III. LB_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

IV. LB_EP: Pessoas candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V. LI_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

VI. LI_Q: Pessoas candidatas autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

VII. LI_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

VIII. LI_EP: Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

77.4. As pessoas candidatas concorrentes por meio de ações afirmativas, independentemente da lista em que forem selecionadas nessa etapa, permanecerão concorrendo, segundo os critérios e dados fornecidos em sua inscrição, às demais listas às quais tiverem direito.

78. A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelas pessoas candidatas constantes das Listas de Pessoas na Ampla Concorrência, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, pelas pessoas candidatas constantes nas Listas Diferenciadas.

78.1. O total de pessoas candidatas habilitadas para esta etapa será limitado ao disposto no item 57 deste Edital.

79. O Resultado Preliminar e o Resultado Final da Produção Textual Escrita serão divulgados a partir das datas informadas no Anexo II deste Edital, ambos na Área da Pessoa Candidata.

80. O Resultado Final do processo seletivo será divulgado a partir da data informada no Anexo II deste Edital, no sítio do IFRN, no sítio da FUNCERN e na Área da Pessoa Candidata.

81. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do campus para o qual as vagas se destinarem.

82. Os resultados deste Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS ON-LINE

83. A pessoa candidata classificada deverá acessar o endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br/login e efetuar seu cadastro.

84. As pessoas candidatas classificadas na Lista de Pessoas Aprovadas de Ampla Concorrência e nas Listas de Pessoas Aprovadas Diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por campus/curso/turno, deverão realizar a pré-matrícula de forma on-line, no período informado no Anexo II deste Edital.

85. Após o cadastro, no ato da pré-matrícula, as pessoas candidatas aprovadas deverão anexar a seguinte documentação:

a) 01 (uma) imagem da pessoa candidata (no estilo 3x4 recente);

b) Carteira de Identidade;

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;

e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para: os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou os candidatos estrangeiros.

f) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (frente e verso), nos termos do item 10, deste Edital, e seus subitens;

g) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior.

85.1. A pessoa candidata menor de idade deverá, além da documentação listada no item 85, anexar obrigatoriamente o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo XIV deste Edital e o documento de identificação do responsável.

85.2. A pessoa candidata beneficiada pelo Sistema de Reserva de Vagas que declarou ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas deverá anexar, no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no item 85, o Histórico Escolar do Ensino Fundamental (frente e verso), sob pena de perda da vaga.

85.3. Como documento complementar, todas as pessoas candidatas aprovadas deverão anexar Carteira de Vacinação atualizada.

85.4. A documentação deverá estar em formato .docx, .doc, .pdf, .jpg, .jpeg ou .png, com o máximo de 5 Mb por arquivo.

85.5. Documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

86. Nenhuma pré-matrícula on-line será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo on-line passarão por avaliação.

86.1. Caso a documentação esteja completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será concedida e a pessoa candidata receberá notificação pelo próprio sistema de matrículas.

86.2. Em caso de erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderão ser solicitados à pessoa candidata os devidos ajustes, com notificação pelo próprio sistema de matrículas.

86.3. No último dia, as pré-matrículas on-line serão realizadas até 23h59min.

86.4. A pessoa candidata a quem for solicitado ajuste na documentação deverá corrigi-la e enviá-la durante o período estabelecido no Anexo II deste Edital.

86.5. Em caso de indeferimento da solicitação, a pessoa candidata será notificada pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação “NÃO ATENDIDA”.

86.6. A pessoa candidata deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrícula até que se tenha um status definitivo (atendida ou não atendida).

86.7. A pessoa candidata que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula on-line poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo III deste Edital.

86.7.1. A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, 2 (dois) dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.

86.7.2. Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na própria plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

86.7.2.1. Se a pessoa usuária tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br pelo link https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/.

87. A prestação de informação falsa pela pessoa estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

88. A pessoa candidata classificada que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto será considerada desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

DAS VAGAS REMANESCENTES

89. As pessoas candidatas classificadas na Lista de Pessoas Aprovadas de Ampla Concorrência e nas Listas de Pessoas Aprovadas Diferenciadas que não comparecerem no período de pré-matrícula estipulado no item 84 deste Edital, ou não apresentarem toda a documentação exigida, serão consideradas desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

90. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas forem necessárias e serão preenchidas pelas pessoas candidatas que estiverem na condição de “Habilitada” na Lista de Espera da Ampla Concorrência ou “Habilitada” na Lista de Espera Diferenciada, observada a ordem crescente de classificação, a respectiva condição acadêmica e os procedimentos e normas aplicáveis.

91. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e das demais normas didático-pedagógicas do IFRN.

91.1. A pessoa candidata classificada e matriculada em curso presencial que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerada desistente e substituída pela pessoa seguinte da lista, nas condições previstas.

91.2. De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para uma mesma pessoa, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos técnicos de nível médio no âmbito do IFRN, em qualquer campus.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

92. A FUNCERN reserva-se o direito de manter as Folhas de Respostas físicas arquivadas por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista das pessoas candidatas aprovadas, sendo, depois desse período, encaminhadas para reciclagem.

92.1. A versão digitalizada das Folhas de Respostas deverá ficar armazenada em local seguro por período mínimo de 5 (cinco) anos, a partir do Resultado Final do processo seletivo.

93. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

94. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a pessoa candidata do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

95. Não haverá, sob hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

96. A pessoa candidata, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá requerer à Comissão Central do Processo Seletivo atendimento diferenciado no local de realização das provas, até 72 (setenta e duas) horas antes do início destas, mediante apresentação de atestado médico, desde que sua necessidade de atendimento especial decorra de situação posterior ao período de inscrições.

97. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital, bem como as disposições e instruções contidas nos Cadernos de Provas.

98. Informações e demais esclarecimentos referentes a este processo seletivo poderão ser prestados pela FUNCERN, por e-mail, no endereço inscricoesifrn@funcern.br, e/ou por mensagem de texto via WhatsApp (84) 99172-8830, disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

99. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRN, pela Diretoria de Acesso Discente do IFRN e/ou pela FUNCERN.

100. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 07 de agosto de 2026.

José Arnóbio de Araújo Filho

Reitor

Anexo ao Edital nº. 42/2026-PROEN/IFRN

ANEXO I — Quadro de Vagas por Campus/Curso/Turno

(alterado pelos editais 43 e 53/2026 - PROEN/RE/IFRN)

Campus	Diretoria	Curso	Turno	AC	AC_PCD	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Total de Vagas
Apodi	Diretoria Acadêmica	Agropecuária	Matutino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Agropecuária	Vespertino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Informática	Matutino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Manutenção e Suporte em Informática	Vespertino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Química	Vespertino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
Caicó	Diretoria Acadêmica	Eletrotécnica	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Informática para Internet	Matutino	36	4	5	2	0	13	4	2	1	13	80
		Têxtil	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Vestuário	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
Canguaretama	Diretoria Acadêmica	Eletromecânica	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Eventos	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Informática	Matutino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Mecânica	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
Ceará-Mirim	Diretoria Acadêmica	Equipamentos Biomédicos	Matutino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Equipamentos Biomédicos	Vespertino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Informática	Matutino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Informática	Vespertino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Programação em de Jogos Digitais	Vespertino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
Currais Novos	Diretoria Acadêmica	Alimentos	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Alimentos	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Eletrônica	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Informática	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
Ipanguaçu	Diretoria Acadêmica	Agroecologia	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Informática	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Informática	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Meio Ambiente	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
João Câmara	Diretoria Acadêmica	Administração	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Administração	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Eletrotécnica	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Informática	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
Jucurutu	Diretoria Acadêmica	Administração	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Administração	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Informática para Internet	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Informática para Internet	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
Lajes	Diretoria Acadêmica	Administração	Matutino	36	4	5	2	0	13	4	2	1	13	80
		Informática	Vespertino	36	4	5	2	0	13	4	2	1	13	80
Macau	Diretoria Acadêmica	Informática	Matutino	32	4	5	2	0	11	4	2	1	11	72
		Química	Vespertino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Recursos Pesqueiros	Vespertino	32	4	5	2	0	11	4	2	1	11	72
Mossoró	Diretoria Acadêmica	Edificações	Matutino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Edificações	Vespertino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Eletrotécnica	Vespertino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Informática	Matutino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Mecânica	Matutino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Meio Ambiente	Matutino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
Natal - Central	Diretoria Acadêmica de Recursos Naturais	Controle Ambiental (alterado pelo edital 43/2026 - PROEN/RE/IFRN)	Matutino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Controle Ambiental	Vespertino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Geologia (alterado pelo edital 43/2026 - PROEN/RE/IFRN)	Vespertino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36

		Mineração (alterado pelo edital 43/2026 - PROEN/RE/IFRN)	Matutino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
	Diretoria de Construção Civil	Edificações	Matutino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Edificações (alterado pelo edital 43/2026 - PROEN/RE/IFRN)	Vespertino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
	Diretoria Acadêmica de Informática	Administração (alterado pelo edital 43/2026 - PROEN/RE/IFRN)	Vespertino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Informática para Internet	Vespertino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Manutenção e Suporte em Informática (alterado pelo edital 43/2026 - PROEN/RE/IFRN)	Matutino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
	Diretoria Acadêmica de Indústria	Eletrotécnica (alterado pelo edital 43/2026 - PROEN/RE/IFRN)	Matutino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Eletrotécnica (alterado pelo edital 43/2026 - PROEN/RE/IFRN)	Vespertino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Mecânica	Matutino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
Natal - Centro Histórico	Diretoria Acadêmica	Design Gráfico	Matutino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Lazer	Vespertino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Multimídia	Matutino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Multimídia	Vespertino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
Natal - Zona Norte	Diretoria Acadêmica	Comércio	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Eletrônica	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Eletrônica	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Informática para Internet	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
Nova Cruz	Diretoria Acadêmica	Administração	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Informática	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Química	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Química	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
Parelhas	Diretoria Acadêmica	Informática	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Informática	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Mineração	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Mineração	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
Parnamirim	Diretoria Acadêmica	Informática	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Informática	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Mecatrônica (alterado pelo edital 53/2026 - PROEN/RE/IFRN)	Matutino	36	4	5	2	0	13	4	2	1	13	80
		Mecatrônica	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
Pau Dos Ferros	Diretoria Acadêmica	Alimentos	Matutino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Alimentos	Vespertino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Apicultura	Matutino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Informática	Matutino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
		Informática	Vespertino	16	2	2	1	0	6	1	1	1	6	36
Santa Cruz	Diretoria Acadêmica	Informática	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Informática	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Manutenção e Suporte em Informática	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Mecânica	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Refrigeração e Climatização	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
São Gonçalo Do Amarante	Diretoria Acadêmica	Edificações	Matutino	17	2	2	1	0	6	1	1	1	7	38
		Edificações	Vespertino	17	2	2	1	0	6	1	1	1	7	38
		Informática	Vespertino	17	2	2	1	0	6	1	1	1	7	38
		Logística	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Logística	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
São Miguel	Diretoria Acadêmica	Informática para Internet	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40

		Comércio	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
São Paulo Do Potengi	Diretoria Acadêmica	Edificações	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Edificações	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Informática para Internet	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Meio Ambiente	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Meio Ambiente	Vespertino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
Touros	Diretoria Acadêmica	Informática para Internet	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Gastronomia	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
Umarizal	Diretoria Acadêmica	Informática para Internet	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
		Gastronomia	Matutino	18	2	2	1	0	7	1	1	1	7	40
TOTAL				1855	216	221	108	0	705	118	108	103	708	4142

ANEXO II — Cronograma do Processo Seletivo

(alterado pelos editais 43 e 49/2026 - PROEN/RE/IFRN)

Atividade	Período Previsto	Local
Publicação do Edital	06/08/2026	https://portal.ifrn.edu.br/ e/ou https://inscricoes.funcern.org
Inscrições	14h00min de 10/08 às 23h59min de 24/09/2026	https://inscricoes.funcern.org
Solicitação de isenções	10/08 a 06/09/2026 (alterado pelo edital 49/2026 - PROEN/RE/IFRN)	https://inscricoes.funcern.org
Resultado preliminar das solicitações de isenção	09/09/2026 (alterado pelo edital 52/2026 - PROEN/RE/IFRN)	https://inscricoes.funcern.org
Recurso contra resultado das isenções	10/09/2026 (alterado pelo edital 52/2026 - PROEN/RE/IFRN)	https://inscricoes.funcern.org
Resultado final das solicitações de isenção	14/09/2026 (alterado pelo edital 52/2026 - PROEN/RE/IFRN)	https://inscricoes.funcern.org
Solicitação de atendimento diferenciado e nome social	Até 24/09/2026	E-mail: inscricoesifrn@funcern.br
Pagamento de inscrições	Até 25/09/2026	Rede bancária
Divulgação da lista de pessoas candidatas confirmadas	29/09/2026	https://portal.ifrn.edu.br/ e/ou https://inscricoes.funcern.org
Divulgação preliminar da lista de envio de arquivos de aferição de cotas	29/09/2026	https://portal.ifrn.edu.br/ e/ou https://inscricoes.funcern.org
Prazo para envio e correção de arquivos de comprovação de cotas, para pessoas candidatas confirmadas	Até 05/10/2026	https://inscricoes.funcern.org
Divulgação da lista final de arquivos submetidos	09/10/2026	https://portal.ifrn.edu.br/ e/ou https://inscricoes.funcern.org
Divulgação do cartão de inscrição	09/10/2026	https://inscricoes.funcern.org
Aplicação das provas	18/10/2026	Local, data e horário a serem divulgados no cartão de inscrição
Divulgação do gabarito preliminar das questões de múltiplaescolha	18/10/2026	https://portal.ifrn.edu.br/ e/ou https://inscricoes.funcern.org
Recursos contra o gabarito das questões de múltiplaescolha	19/10/2026	https://inscricoes.funcern.org
Resultado dos recursos contra o gabarito e divulgação do gabarito final	27/10/2026	https://inscricoes.funcern.org
Divulgação do resultado das questões de múltiplaescolha	30/10/2026	https://portal.ifrn.edu.br/ e/ou https://inscricoes.funcern.org
Divulgação da lista de pessoas habilitadas para aferição de histórico/declaração (conforme item 56 e subitens)	30/10/2026	https://portal.ifrn.edu.br/ e/ou https://inscricoes.funcern.org
Resultado preliminar da aferição de histórico/declaração	10/11/2026	https://inscricoes.funcern.org
Interposição de recurso contra o resultado da aferição de histórico/declaração	11 e 12/11/2026	https://inscricoes.funcern.org
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição de histórico/declaração	16/11/2026	https://inscricoes.funcern.org
Divulgação da lista de pessoas habilitadas para a correção da produção textual escrita	18/11/2026	https://portal.ifrn.edu.br/ e/ou https://inscricoes.funcern.org

Divulgação do resultado preliminar da produção textual escrita	03/12/2026	https://inscricoes.funcern.org
Recursos contra o resultado da produção textual escrita	04/12/2026	https://inscricoes.funcern.org
Resultado dos recursos contra a produção textual escrita	16/12/2026	https://inscricoes.funcern.org
Divulgação da lista de pessoas habilitadas para aferição de renda	19/11/2026	https://portal.ifrn.edu.br/ e/ou https://inscricoes.funcern.org
Resultado preliminar da aferição da renda	07/12/2026	https://inscricoes.funcern.org
Interposição de recurso contra o resultado da aferição da renda	08/12/2026	https://inscricoes.funcern.org
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição da renda	16/12/2026	https://inscricoes.funcern.org
Divulgação de lista de convocação para aferição de heteroidentificação de pretas e pardas	19/11/2026	https://portal.ifrn.edu.br/ e/ou https://inscricoes.funcern.org
Aferição presencial de autodeclaração de pretas e pardas pela Comissão de Heteroidentificação (conforme convocação publicada)	A partir de 24/11/2026	Local, data e horário a serem divulgados na lista de convocação
Resultado preliminar da aferição de autodeclaradas PPI e Q	07/12/2026	https://inscricoes.funcern.org
Interposição de recurso contra o resultado da aferição de autodeclaradas PPI e Q	08/12/2026	https://inscricoes.funcern.org
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição de autodeclaradas PPI e Q	16/12/2026	https://inscricoes.funcern.org
Divulgação da lista de pessoas habilitadas para aferição de Pessoa com Deficiência (PCD)	19/11/2026	https://portal.ifrn.edu.br/ e/ou https://funcern.org/
Aferição de Pessoa com Deficiência (laudo e/oupresencial, se convocada)	23/11 a 04/12/2026	Local, data e horário a serem divulgados
Resultado preliminar da aferição de PCD	07/12/2026	https://inscricoes.funcern.org
Interposição de recurso contra o resultado da aferição da PCD	08/12/2026	https://inscricoes.funcern.org
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição da PCD	16/12/2026	https://inscricoes.funcern.org
RESULTADO FINAL	22/12/2026	https://portal.ifrn.edu.br/ e/ou https://inscricoes.funcern.org — Área da Pessoa Candidata: https://inscricoes.funcern.org
PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS	07 a 12/01/2027	Matricular-se em curso de Educação Profissional Técnica (Educação de Jovens e Adultos, Integrado e Subsequente) - IFRN
Prazo para correção dos documentos da pré-matrícula	13/01/2027	Pelo sistema de matrícula on-line
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	A partir de 14/01/2027	https://portal.ifrn.edu.br/ — acesso na página do Exame de Seleção 2027

Anexo ao Edital nº. 42/2026-PROEN/IFRN

ANEXO III — Endereços e Horários de Atendimento dos Campi

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Apodi	RN 233, Km 2, 999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/apodi E-mail: seac.ap@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Caicó	Nova Caicó, RN 118, Caicó/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/caico E-mail: seac.ca@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Canguaretama	BR 101, km 159, s/n, Areia Branca, Canguaretama/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/canguaretama E-mail: seac.cang@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 16h
Ceará Mirim	BR 406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/ceara-mirim E-mail: seac.cm@ifrn.edu.br	8h às 12h e 13h às 17h
Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/curraisnovos E-mail: seac.cn@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Ipanguaçu	RN 118, s/n, Povoado Base Física, Ipanguaçu/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu E-mail: seac.ip@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 16h
João Câmara	BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/joaocamara E-mail: seac.jc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Jucurutu	Rodovia RN 118, Km 153, s/n, Sítio Caeira - Zona de Expansão - Jucurutu-RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/jucurutu/ E-mail: seac.juc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Lajes	BR 304, Km 120, Bairro Centro, CEP 59535-000, Lajes/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/lajes E-mail: seac.laj@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 16h
Macau	Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/macau E-mail: seac.mc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Conjunto Ulrick Graf, Costa e Silva, Mossoró-RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro E-mail: coades.mo@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Central	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral E-mail: seac.cnat@ifrn.edu.br	Diretorias Acadêmicas 08h às 17h Protocolo 08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Centro Histórico	Rua das Donzelas, 135 – Rocas. Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentrohistorico/ E-mail: seac.ch@ifrn.edu.br	8h às 12h e 14h às 17h
Natal-Zona Norte	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte E-mail: seac.zn@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Nova Cruz	Av. Assis Chateaubriand – RN 120, 640, Nova Cruz/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/novacruz E-mail: seac.nc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Parelhas	Rua Dr. Mauro Duarte, s/n, Bairro José Clóvis, CEP 59360-000, Parelhas/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/parelhas E-mail: seac.paas@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Parnamirim	Rua Antônia de Lima Paiva, 105, Loteamento Taborda, Nova Esperança, Parnamirim/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/parnamirim E-mail: seac.par@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Pau dos Ferros	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros E-mail: seac.pf@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Santa Cruz	Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/santacruz E-mail: seac.sc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
São Gonçalo do Amarante	Estrada da Guanduba, s/n – São Gonçalo do Amarante/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo E-mail: seac.sga@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 17h
São Miguel	Rua Raimundo Bezerra Nobre, S/N, Bairro Manoel Vieira - São Miguel, CEP: 59920-000 https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-miguel/ E-mail: gabin.sm@ifrn.edu.br	07h às 13h

São Paulo do Potengi	Rodovia RN 120, Km 02, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-paulo-do-potengi E-mail: seac.spp@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 16h
Touros	Av. 27 de Março - Touros, CEP: 59584-000 https://portal.ifrn.edu.br/campus/touros/ E-mail: gabin.tou@ifrn.edu.br	09h às 12h e 14h às 17h
Umarizal	RN 117, Bairro Caraíbas, S/N - Umarizal, CEP: 59865-000 https://portal.ifrn.edu.br/campus/umarizal/ E-mail: gabin.umz@ifrn.edu.br	07h às 13h

Anexo ao Edital no. 42/2026-PROEN/IFRN

ANEXO IV — Conteúdos Programáticos

Língua Portuguesa

A prova de Língua Portuguesa privilegiará o uso linguístico e, para tanto, tomará o texto e os gêneros textuais como objeto de estudo, baseando-se nos seguintes eixos:

1.Variação linguística: modalidades, variedades e registros

1.1. Reconhecimento das diferentes variedades do português, levando em consideração o uso social;
1.2. Reconhecimento do uso adequado do registro ao gênero textual, considerando a situação de comunicação em que cada gênero está inserido.

2.Organização estrutural dos enunciados

2.1. Identificação e seleção de elementos linguísticos nos vários níveis: no léxico (diferentes empregos de palavras), na morfologia (variações e reduções do sistema flexional e derivacional), na sintaxe (estrutura das sentenças e concordância);
2.2. Construção de paradigmas contrastivos, com base:
2.2.1. no papel funcional assumido pelos elementos na estrutura da sentença (sujeito, predicado, complementos e adjuntos) e do texto (mecanismos linguísticos de coesão e coerência), e
2.2.2. no significado prototípico das classes gramaticais.
2.3. Utilização de paradigmas construídos para resolver problemas relativos à ortografia, acentuação e pontuação.

3.Léxico e redes semânticas

4.Leitura

4.1. Reconhecimento dos diversos gêneros textuais, privilegiando o uso público da linguagem (notícias, entrevistas, reportagens, editoriais, propagandas, charges, crônicas, poemas etc.);
4.2. Reconhecimento das sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, explicativa e dialogal;
4.3. Identificação de ideias principais e acessórias;
4.4. Comparação de ideias presentes em vários textos ou em um mesmo texto;
4.5. Identificação de paráfrases textuais;
4.6. Identificação das sequências descritiva, narrativa, argumentativa, explicativa e dialogal, de forma coerente, nos gêneros textuais.

Produção Textual Escrita

A prova de Produção Textual Escrita privilegiará todo o programa da prova de Língua Portuguesa e considerará os seguintes itens:

1. Produção do gênero textual proposto no comando da questão discursiva;
2. Uso da variedade linguística adequada ao gênero textual solicitado;
3. Produção textual, versando sobre o tema e o enfoque propostos no comando;
4. Uso adequado de elementos coesivos responsáveis pelos processos de referenciação, progressão e coerência textuais.

Matemática

As questões de Matemática irão privilegiar a utilização do raciocínio lógico na resolução de situações-problema que envolvam os seguintes temas:
1. Identificação e reconhecimento dos principais conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais), sistema de numeração decimal, binário e romano;
2. Utilização de diferentes operações com números (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) com números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais;
3. Obtenção de expressões algébricas equivalentes a uma expressão dada, por meio de fatorações e simplificações;
4. Interpretação e utilização de diferentes estruturas das expressões algébricas (monômios e polinômios);
5. Realização de operações com monômios e polinômios, identificação de produtos notáveis, e fatoração e simplificação de expressões algébricas;
6. Determinação de solução de equações, inequações ou sistemas de equações de primeiro grau, bem como de equações do segundo grau e de funções do primeiro grau;
7. Representação em sistemas de coordenadas cartesianas da variação de grandezas, identificando as grandezas direta ou inversamente proporcionais;
8. Registro da variação de grandezas direta ou inversamente proporcionais, utilizando estratégias como a regra de três (simples e composta), o cálculo de porcentagens ou de juros (simples ou compostos), montante, capital ou taxa utilizada no sistema de capitalização a juros simples;
9. Cálculo de medidas de grandezas determinadas pela razão ou pelo produto de outras duas (como densidade demográfica, velocidade, consumo de energia elétrica, escala, dentre outras);
10. Utilização de dígitos significativos em operações envolvendo medidas (de comprimento, área, volume ou capacidade, tempo ou massa), incluindo a representação em notação científica;
11. Identificação dos diferentes polígonos e dos procedimentos necessários para o cálculo da medida de área e perímetro de cada um deles;
12. Produção, análise e interpretação de transformações e ampliações (ou reduções) de figuras geométricas planas, identificando seus elementos e utilizando os conceitos de congruência e semelhança;
13. Utilização de noções geométricas como paralelismo, perpendicularismo e ângulo no estabelecimento de relações, inclusive métricas, em figuras bidimensionais e tridimensionais;
14. Utilização de fórmulas para cálculo de áreas de superfícies planas e de volumes de sólidos geométricos;
15. Leitura e interpretação de dados estatísticos (em tabelas e gráficos), bem como realização de procedimentos de cálculo com esses dados, como determinação de média aritmética simples ou ponderada e cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento;
16. Procedimentos de cálculo que utilizem os Teoremas de Tales ou de Pitágoras.

ANEXO V — Declaração Escolar

DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Declaramos, para os devidos fins, que _____, RG _____, CPF _____, cursou e está concluindo o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, conforme especificado a seguir:

Série/Ano	Ano	Instituição de Ensino	Cidade	UF
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				
9º				

Cidade: _____, Data: ____ / ____ / 20____

_____

Assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou assinatura eletrônica

- Esta declaração deverá ser enviada pelas pessoas candidatas cotistas durante o preenchimento da inscrição. Se a pessoa candidata já possuir o histórico escolar do ensino fundamental, não será necessária a apresentação desta declaração, pois deverá enviar o histórico escolar completo.

ANEXO VI — Documentação para Comprovação de Renda das Pessoas Candidatas de Baixa Renda

(Renda Familiar Bruta per Capita Igual ou Inferior a 1 Salário-Mínimo)

As pessoas candidatas inscritas nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo. Para tal, a pessoa candidata poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante de que se encontra cadastrada no Programa de Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição, que deve estar atualizado ou ter, no máximo, 18 meses desde sua última atualização; OU
2. Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família.

1. Comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o meio mais prático para a pessoa candidata cadastrada no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

1. Acesse https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
2. Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado na Área da Pessoa Candidata;
3. O documento a ser enviado é semelhante a este a seguir:

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
[redacted]	13/03/2035	14/09/2022	14/09/2024

Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)
SIM	Até meio salário mínimo	[redacted]

Município de cadastramento
NATAL/RN

Endereço
[redacted]

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
[redacted]	[redacted]	[redacted]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
[redacted]	[redacted]	[redacted]	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando **a chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

https://cadunico.dataprev.gov.br#/validacao-comprovante

Chave de segurança
[redacted]

Consulta realizada em **28/04/2024** às **09:35:28**

2. Comprovação de Renda em Ações Afirmativas para Pessoas Candidatas sem CadÚnico

As pessoas candidatas inscritas nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, deverão anexar o FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO (Anexo VII) e os documentos comprobatórios de que tratam os incisos I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico da família.

1. Trabalhadoras(es) assalariadas(os):

   a) contracheques dos últimos 3 (três) meses anteriores à data final do período de inscrição; ou
   b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
   c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou d) CTPS registrada e atualizada, ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de trabalhadora(or) doméstica(o); ou
   e) extrato atualizado da conta vinculada ao FGTS; ou f) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Atividade rural:

   a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
   b) Declaração de IRPJ; ou
   c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa candidata ou a membros da família, quando for o caso; ou
   d) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou e) notas fiscais de vendas.

3. Aposentadas(os) e pensionistas:

   a) extrato mais recente do pagamento do benefício; ou
   b) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
   c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. Autônomas(os) e profissionais liberais:

a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa candidata ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
c) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
d) extratos bancários dos últimos três meses.

5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
b) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao domicílio da pessoa candidata e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence a pessoa estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição da pessoa estudante neste processo de ingresso discente;
2. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e
3. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família da pessoa estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive os provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

1. Os valores percebidos a título de:

1. auxílios para alimentação e transporte;
2. Diárias e reembolsos de despesas;
3. adiantamentos e antecipações;
4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
5. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

2. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

7. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
8. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
9. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
10. Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pró-Jovem;
11. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
12. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, pelo Distrito Federal ou por municípios.

ANEXO VII — Formulário para Comprovação de Renda Familiar Bruta per Capita Igual ou Inferior a 1 Salário-Mínimo

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Eu, _____, CPF nº _____, com inscrição sob nº _____ no curso _____ do processo seletivo regido pelo Edital nº ___/20___-PROEN/IFRN, na condição de reserva de vagas na(s) lista(s) diferenciada(s) _____, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas instituídas pela Lei Federal nº 12.711, de 29/08/2012, e do referido Edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

Composição familiar para fins de cálculo de renda per capita

Nº	Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/Ocupação	1º mês	2º mês	3º mês	Renda Média
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								

Total da média mensal dos rendimentos brutos: _____ Total de membros: _____ Renda per capita familiar (para deferimento, conforme a Lei de Cotas, a pessoa candidata deverá ter renda per capita bruta de até 1 salário-mínimo): _____

Declaro estar ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

RN, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura da pessoa requerente ou do responsável

ANEXO VIII — Documentação para Comprovação de Pessoas Candidatas Negras (Pretas ou Pardas), Indígenas e Quilombolas

As pessoas candidatas inscritas nas ações afirmativas de ESCOLA PÚBLICA e AUTODECLARADAS NEGRAS (pretas ou pardas), INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS terão sua autodeclaração aferida e validada por comissão específica. Para garantir a legitimidade das ações afirmativas e a igualdade de oportunidades para todas as pessoas candidatas, realiza-se a validação da autodeclaração racial, indígena e quilombola. Para tal, seguem os procedimentos para comprovação da autodeclaração:

Procedimento de Heteroidentificação para Pessoas Candidatas Negras (Pretas ou Pardas)

1. A autodeclaração das pessoas candidatas como negras (pretas ou pardas), realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no subitem 17.1, alínea "c", será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 19/2024-CONSUP/IFRN.

2. Serão convocadas para aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação um número de pessoas candidatas correspondente a até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas por campus/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma do Anexo II deste Edital. (alterado pelo edital 43/2026 - PROEN/RE/IFRN)

3. As comissões de heteroidentificação funcionarão no período estabelecido no Anexo II deste Edital, sendo publicada nos endereços eletrônicos https://portal.ifrn.edu.br/ e/ou https://funcern.org/ a LISTA DE CONVOCADAS, submetidas aos procedimentos de heteroidentificação, com indicação do local, do dia e do horário para comparecimento.

3.1 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo II, outras pessoas candidatas habilitadas poderão ser convocadas, a qualquer tempo, e deverão ter sua autodeclaração aferida perante a Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo campus.

4. O processo de aferição das pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada.

4.1 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo — como a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, dos lábios e do nariz — que, combinadas ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

4.2 A aferição de cor/etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere à apresentação de documentos (por exemplo, certidão de nascimento) ou à ascendência da pessoa candidata — ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós —, mas tão somente às características físicas (fenótipo) da própria pessoa candidata.

4.3 Para aferição da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela Comissão Local de Heteroidentificação, a pessoa candidata deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação, publicada conforme o cronograma do Anexo II deste Edital.

4.3.1 Para a segurança e a lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo, e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRN, resguardados os direitos de sigilo da pessoa candidata e dos membros da comissão.

4.3.2 A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

4.4 A pessoa candidata autodeclarada negra (preta ou parda) deverá preencher e entregar, no momento da aferição, a Autodeclaração Étnico-Racial e o Termo de Aceite e Autorização de Uso de Imagem/Áudio, conforme Anexo IX deste Edital.

4.5 No local indicado para a aferição da autodeclaração perante a Comissão Local de Heteroidentificação, a pessoa candidata negra apresentará o documento de identificação e realizará os seguintes procedimentos:

1. posicionar-se de frente para a câmera;
2. responder aos seguintes questionamentos:

I. "Você confirma sua autodeclaração como pessoa candidata negra (preta ou parda)?";

II. "Você autoriza a gravação em vídeo e o uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRN?";

3. mostrar o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme orientado;
4. realizar os movimentos para visualização dos perfis do rosto, conforme orientado;
5. assinar a declaração de comparecimento.

4.6 A pessoa candidata que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento ou que não autorizar sua gravação perderá o direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

4.7 Caso a autodeclaração da pessoa candidata negra seja indeferida, ela terá direito a recurso na Comissão Recursal.

4.7.1 Para interpor recurso contra o resultado da aferição, a pessoa candidata deverá acessar a Área da Pessoa Candidata (https://inscricoes.funcern.org) e acionar a opção de interposição de recurso.

4.7.2 O recurso será analisado por meio das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração.

4.7.3 Havendo necessidade, a pessoa candidata poderá ser convocada para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

4.8 A pessoa candidata menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer ao procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação, obrigatoriamente, acompanhada por um responsável legal, ambos portando documento de identificação com foto. Caso contrário, não poderá ser submetida ao procedimento, e sua autodeclaração será indeferida.

4.9 O responsável legal da pessoa candidata não poderá se manifestar durante o procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação.

Procedimento de Heteroidentificação para Pessoas Candidatas Indígenas por meio de Declaração de Pertencimento Étnico

1. O processo de aferição das pessoas candidatas autodeclaradas indígenas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexo X deste Edital, anexada no momento da inscrição.

1.1 O não envio da Autodeclaração de Indígena e da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

1.2 Caso a Autodeclaração de Indígena e/ou a Declaração de Pertencimento Étnico da pessoa candidata indígena seja indeferida, ela terá direito a interpor recurso junto à Comissão Recursal.

1.2.1 Não será permitido o envio de nova Declaração de Pertencimento Étnico para efeito de recurso.

Procedimento de Heteroidentificação para Pessoas Candidatas Quilombolas por meio de Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola

1. O processo de aferição das pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, conforme Anexo XI deste Edital, anexada no momento da inscrição.

1.1 O não envio da Autodeclaração de Quilombola e da Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

1.2 Caso a Autodeclaração de Quilombola e/ou a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola da pessoa candidata seja indeferida, ela terá direito a interpor recurso junto à Comissão Recursal.

~~1.2.1 Não será permitido o envio de nova Autodeclaração de Quilombola e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola para efeito de recurso.~~ (alterado pelo edital 43/2026 - PROEN/RE/IFRN)

ANEXO IX — Autodeclaração Étnico-Racial e Autorização de Uso de Imagem/Áudio

Autodeclaração de Cor/Raça ou Etnia

Eu,_____,CPF_____, pessoa candidata no Edital nº __/_____ ao curso _____, sob nº de inscrição _____, do campus _____ do IFRN, data de nascimento ____/____/_____, me autodeclaro _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, podendo perder o vínculo com a instituição a qualquer tempo.

Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio

Autorizo o uso de minha imagem, seja por meio da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização neste processo seletivo, visando garantir sua seriedade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por ser esta a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade/UF: _____, Data: ____/____/_____.

_____

Assinatura da pessoa candidata

_____

Assinatura do pai, da mãe ou do responsável legal (quando a pessoa candidata tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Breve nota sobre os sujeitos de direito desta reserva de vagas.

- A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva se destina, reitera que serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, conforme a Orientação Normativa nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão — ou seja, as características físicas da própria pessoa candidata, e não de seus familiares ou dela mesma em idade mais jovem.

ANEXO X — Autodeclaração da Pessoa Candidata Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico

Autodeclaração da Pessoa Candidata Indígena

Eu, _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de acesso às cotas voltadas para pretas, pardas e indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ da comunidade _____, localizada no município de _____, UF _____, e resido no endereço _____, município _____, UF _____.

DECLARO ainda estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação do processo seletivo regido pelo Edital _____/20____-PROEN/IFRN, para ingresso no curso _____ do IFRN.

Por ser verdade, firmo e dou a presente declaração.

Cidade: _____, Data: ____/____/_____.

_____

Assinatura da pessoa candidata

_____

Assinatura da mãe, do pai ou do responsável legal (quando a pessoa candidata tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:_____

CPF do responsável:_____ Telefone para contato:_____

Declaração de Pertencimento Étnico — Indígenas

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para pretas, pardas ou indígenas, que a pessoa candidata _____ (nome completo), cadastrada no CPF sob o número _____, é indígena pertencente ao povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de _____, UF _____.

Declaram ainda que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.Por ser expressão da verdade, firmamos e damos a presente declaração.

Cidade: _____, Data: ____/____/_____.

*Informar dados do dia da emissão

Liderança 1	Liderança 2	Liderança 3
Nome:	Nome:	Nome:
CPF:	CPF:	CPF:
RG:	RG:	RG:
Contato:	Contato:	Contato:
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico da pessoa estudante indígena; o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes no Rio Grande do Norte, representadas pela APIRN e pela APOIMNE (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do NE, MG e ES).

Obs. 2: Se as lideranças signatárias da declaração possuírem vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante indicação do nome e do carimbo com o CNPJ da entidade representada.

ANEXO XI — Autodeclaração da Pessoa Candidata Quilombola e Declaração de Pertencimento Étnico

Autodeclaração da Pessoa Candidata Quilombola

Eu, _____, CPF _____,pleiteante a uma vaga no curso _____do campus _____ do IFRN, regido pelo Edital nº _____/_____-PROEN, declaro que sou quilombola, pertencente ao quilombo _____, e resido na comunidade quilombola _____, localizada no município de _____ – ____ (UF).

Cidade: _____, Data: ____/____/_____.

_____
Assinatura da pessoa declarante

Declaração de Pertencimento Étnico — Quilombola

A comunidade quilombola _____ declara, para efeito das políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que a pessoa candidata _____, CPF _____, é reconhecida como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de_____ / ____ (UF).

Identificação da pessoa representante da comunidade:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Entidade: _____
Cargo ocupado: _____

Cidade: _____, Data: ____/____/_____.

_____
Assinatura da pessoa declarante

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e de que, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO XII — Documentação Necessária para a Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência

No ato da inscrição, as pessoas candidatas a uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (LB_PCD, LI_PCD e AC_PCD) deverão, obrigatoriamente, anexar LAUDO MÉDICO (preferencialmente conforme o modelo do Anexo XIII deste Edital), original, contendo número de CRM e RQE da pessoa médica responsável, conforme o art. 8º-B da Portaria Normativa nº 9/2017, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, que indique a espécie, o grau ou o nível da deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações do Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis Federais nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, nº 14.768/2023 e nº 15.176/2025.

Em atendimento à Lei nº 10.917/2021 do Estado do Rio Grande do Norte, os laudos médicos que atestem Transtorno do Espectro Autista (TEA) terão validade por prazo indeterminado.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Recomenda-se que o laudo médico, caso não seja elaborado no modelo do Anexo XIII, e os exames complementares contenham as seguintes informações, de acordo com o caso:

- Identificação da pessoa médica: nome completo e CRM/UF;
- Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando houver;
- Identificação da pessoa paciente: nome completo e número de CPF (quando houver);
- Data de emissão;
- Assinatura qualificada da pessoa médica, quando documento eletrônico;
- Assinatura e carimbo, ou número do CRM, quando manuscrito;
- Dados de contato profissional (telefone e/ou e-mail);
- Endereço profissional ou residencial da pessoa médica;
- Diagnóstico (com CID-10);
- Descrição das condições atuais da pessoa paciente relacionadas à deficiência e das limitações funcionais identificadas:
- Deficiência física: qual membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, de 1/3 a 2/3, ou mais de 2/3). — Deficiência auditiva: além do laudo médico, anexar audiometria tonal e vocal.
- Deficiência visual: o laudo médico deve relatar a acuidade visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de campimetria.
- Deficiência mental/intelectual: o laudo médico deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

Nota 1: A Comissão de Análise poderá solicitar, de forma justificada, complementação documental, exames ou esclarecimentos técnicos quando houver inconsistências, sem prejuízo do direito ao deferimento quando os requisitos legais e formais estiverem atendidos.

Nota 2: Para pessoas candidatas com TEA, os laudos têm validade por prazo indeterminado, nos termos da Lei nº 10.917/2021 (RN), permanecendo exigidos os demais requisitos previstos neste Anexo.

ANEXO XIII — Modelo de Laudo Descritivo Caracterizador da Pessoa com Deficiência

LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____ RG: _____ CPF: _____
Curso pretendido: _____

Deficiência:

Física ( )

Auditiva (incluir audiometria ( )

Deficiência visual ( )

Visão monocular ( )

Deficiência intelectual* ( )

Deficiência mental ( )

Transtorno do Espectro Autista ( )

Deficiência múltipla ( )

*Para esta caracterização é necessário anexar laudo do especialista.

Origem da deficiência: ( ) Congênita ( ) Doença ( ) Acidente comum* ( ) Acidente de trabalho( ) *Após intervenção cirúrgica*

Citar o ano da ocorrência: _____*

CID: _____

Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos/sistemas causadas pela deficiência:

Descrição das limitações funcionais para as atividades cotidianas e dos apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos:

Recomendações de acessibilidade, adaptações escolares e do ambiente:

Local e data: _____, ____/____/20____

Declaro estar ciente de que estou sendo caracterizado(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) para fins de concorrência a vagas reservadas em edital de processo seletivo discente. Autorizo a apresentação deste laudo, de relatórios médicos e de exames destinados a este fim ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN.

Identificação: _____
Assinatura: _____

Pessoa médica responsável por este laudo:

Carimbo e assinatura: _____

ANEXO XIV — Termo de Responsabilidade de Matrícula

Nome da pessoa candidata: _____
CPF da pessoa candidata nº: _____

Dados familiares:
Nome da mãe: _____
Nome do pai: _____
Nome do responsável: _____
CPF do responsável: _____
Parentesco do responsável: ( ) Pai/Mãe ( ) Avô/Avó ( ) Tio/Tia ( ) Outro: _____

Declaração de Ciência

Declaro estar ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas na Organização Didática* do IFRN e de que a pessoa estudante:

- poderá ser matriculada em qualquer um dos turnos, de acordo com a conveniência da Instituição;
- poderá, inclusive, frequentar aulas em mais de um turno, se assim a Instituição determinar, com predominância, todavia, no turno em que estiver matriculada;
- terá de renovar a matrícula periodicamente, durante o período de renovação previsto no Calendário Acadêmico;
- caso deixe de frequentar as aulas ou de acessar o ambiente virtual (para os cursos EaD) nos 10 (dez) primeiros dias úteis após o início das aulas, conforme calendário institucional, sem apresentar justificativa, será desligada do IFRN, sendo a vaga preenchida por outra pessoa candidata, de acordo com a ordem classificatória do Processo Seletivo;
- não poderá ter, ao mesmo tempo, mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer campus e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadoras(es) (cursos básicos).

Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais e peço deferimento.

_____, ____/____/20____

_____

Assinatura do responsável (no caso de menor de idade)

- Documento que reúne o conjunto de normas e orientações segundo as quais o Instituto desenvolverá suas atividades pedagógicas e administrativas.

ANEXO XV — Organograma da Lei de Cotas

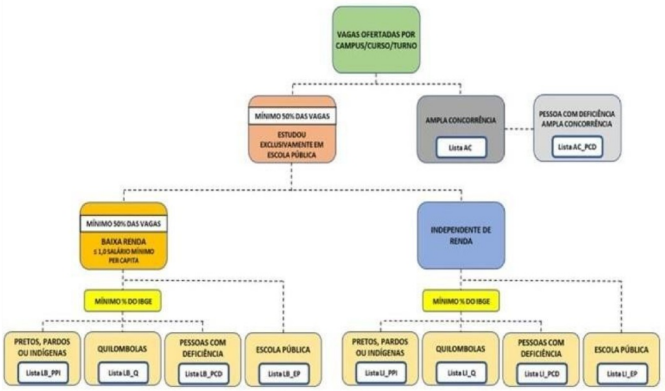

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Arnobio de Araujo Filho**, **Reitor** - **CD0001** - **RE** , em 13/10/2026 16:51:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1155794
Código de Autenticação: 972854a0d9